



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parecer da Comissão de Redação ao Projeto de Lei nº 114/2025

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 114/2025

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Lei nº 114/2025, de autoria do Vereador Angelino Cláudio Pimenta Neto, que "*Institui no Município de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de valorização da Família", revoga a Lei nº 5.138, de 27 de outubro de 2009, e dá outras providências*", deva ser aprovado pela Câmara, com a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", REVOGA A LEI Nº 5.138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Valorização da Família".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Valorização da Família" será realizada anualmente, iniciando-se preferencialmente no dia 05 de agosto e encerrando-se no dia 12 de agosto, data que se celebra o "Dia Municipal da Família".

1

Art. 2º - A "Semana Municipal de Valorização da Família" tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da família como núcleo fundamental da sociedade;

II - incentivar ações educativas e culturais voltadas ao fortalecimento dos laços familiares;

III - estimular o debate sobre políticas públicas de proteção à família;

IV - valorizar iniciativas comunitárias, religiosas e sociais que promovam a união e o respeito dentro do ambiente familiar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 5.138, de 27 de outubro de 2009.

SALA DAS COMISSÕES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ARLINDO REZENDE FONSECA

VEREADORA MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TOLEDO SOARES DE ALMEIDA

VEREADORA SIMONE DO CARMO SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

1

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A "SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA FAMÍLIA", REVOGA A LEI Nº 5.138, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de Conselheiro Lafaiete a "Semana Municipal de Valorização da Família".

Parágrafo único - A "Semana Municipal de Valorização da Família" será realizada anualmente, iniciando-se preferencialmente no dia 05 de agosto e encerrando-se no dia 12 de agosto, data que se celebra o "Dia Municipal da Família".

Art. 2º - A "Semana Municipal de Valorização da Família" tem como objetivos:

I - promover a conscientização sobre a importância da família como núcleo fundamental da sociedade;

II - incentivar ações educativas e culturais voltadas ao fortalecimento dos laços familiares;

III - estimular o debate sobre políticas públicas de proteção à família;

IV - valorizar iniciativas comunitárias, religiosas e sociais que promovam a união e o respeito dentro do ambiente familiar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 5.138, de 27 de outubro de 2009.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA
- Presidente da Câmara -

VEREADORA REGINA DA SILVA COSTA
- 1^a Secretaria da Câmara -